



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Inexigibilidade .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

### L E I Nº 2.382/2025

de 03 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		35.000,00
02 08 04 574	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC. 310 000 SAÚDE GERAL	5.000,00 F.R.: 0 08 00
02 11 01 573	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Projeto Feliz Amanhã 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC. 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 08 00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### ANULAÇÃO

02 08 04 324	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0029.2071.0000 Manut. da Vig. Sanit. e Epidemiológica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC. 310 000 SAÚDE GERAL	- 5.000,00 F.R.: 0 08 00
02 11 01 476	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica 4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS / LEGISL. MUNIC. 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	- 30.000,00 F.R.: 0 08 00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 3 de 5

**LEI Nº 2.383/2025**  
de 03 de abril de 2025.

*“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, objetivando a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Capela do Alto, autorizado a celebrar convênio com a **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.457.883/0001-13, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

**§ 1º** - O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento líquido do servidor.

**§ 2º** - A margem consignável definida no § 1º deste artigo será controlada pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O pagamento do empréstimo consignado em folha de será efetuado pelo servidor ou emprego em até 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 3º** - O Convênio deverá obedecer aos dispositivos constantes da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor)**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 191/2025

de 03 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 51.307, de 27 de novembro de 2006, e nos termos da Resolução SS - 297 de 01/09/1995, da Portaria CVS-6 de 01/11/2006 e com fundamento nos artigos 92 e 96 e seus parágrafos, da Lei nº 10.083 de 23/08/1998, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exigir credencial de identificação ou cópia da Portaria que a designou, juntamente com documento de identificação com foto;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Capela do Alto, composta dos seguintes integrantes:

NOME	FUNÇÃO	RG	Nº CREDENCIAL
Mariana dos Santos Becca	Coordenador de Divisão de Vigilância Sanitária	49.919.***-2	4096
Jose Antonio Knittel	Arquiteto	8.321.***	2000
Amarildo Rogério Menck	Assistente Administrativo	46.895.***-X	4067
Kátia Regina de Oliveira	Agente Sanitário	45.318.***-8	4031
Julia Morales Menck	Agente Sanitário	62.896.***-X	4306

Art. 2º - A Coordenação da Equipe da **VISA** é de responsabilidade da servidora Mariana dos Santos Becca, portadora da matrícula funcional nº 4096, nomeada através da Portaria nº 321 de 27 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 321 de 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 4 de 5

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto  
Estado de São Paulo

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HENRIQUE DANIEL LEME**, portador do RG nº 24.196.475-1 SSP/SP e CPF/MF nº 102.949.178-02, doravante designada simplesmente Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 60.115.391/0001-11, com sede na Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Presidente Sra. Maria Aparecida Alves Machado, portador do RG nº 26.157.081-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.128-38, doravante denominada simplesmente Entidade, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, , mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O PROJETO “**APAE EDUCADORA E SOCIAL**” VISA OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA DO ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS, 1º AO 5º ANO, GARANTINDO IGUALDADE DE OPORTUNIDADES AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA ADIÇÃO

2.0 – o TERMO DE COLABORAÇÃO era de R\$ 110.00,00 (cento e dez mil reais), e agora pretende-se adicionar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente a alterações no plano de trabalho, sendo assim o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO passará a ser de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).  
2.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 385 - 02.09.03 - 12.367.0030.2047.0000 – 3.3.50.39.00, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.0 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, datado de 20 de Fevereiro de 2025, do qual este ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 02 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE DANIEL LEME

Data : 02/04/2025 14:08:22

CPF:\*\*\*-\*\*-178-02

HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA ALVES MACHADO  
PRESIDENTE  
ENTIDADE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 5 de 5

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>



### MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO em 02/04/2025 12:06:39  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.128-38  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1D40739B368485CA8E00C5DE6535AF6>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3407-da1f-5a18-6cb9-f9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1500, ano VIII, veiculado em 04 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF \*\*\*949178\*\*) em 04/04/2025 às 11:57:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3407-da1f-5a18-6cb9-f9>